



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19 /2004.**

Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Assis no 48º CEM - Congresso Estadual De Municípios.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 97, da Resolução n.º 14, de 23 de dezembro de 1992 – Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Assis será representada no 48º CEM – CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se no período de 23 à 27 de março de 2004, no Arts & Convention Center, em Campos do Jordão, Estado de São Paulo, tendo como tema: “MUNICÍPIO: GERADOR DO DESENVOLVIMENTO”.

Artigo 2º - A Comissão de Representação da Câmara será composta conforme estabelece o § 3º, do artigo 97, do Regimento Interno.

Artigo 3º - O adiantamento para cobrir as despesas com viagem e hospedagem, da Comissão de Vereadores ora constituída, será efetuado conforme estabelece a Resolução n.º 81, de 05 de março de 2003.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04  
Proc. 63/04  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE MARÇO DE 2004.

**NILTON S. FERNANDES DUARTE**  
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Relato  
Departamento Finanças e  
Cont.  
Câmara Municipal de Assis, 22/03/04  
Quiteri  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	05
Proc.	63104
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## JUSTIFICATIVA:

O 48º Congresso Estadual de Municípios, objetiva: “Aproximar os Prefeitos (as), Vice-Prefeitos (as), Vereadores (as), dirigentes municipais, responsáveis pelas gestões públicas municipais das autoridades e técnicos do governo do estado e da união, responsáveis pelas políticas públicas e detentoras da vontade política”.

Assim, importantes assuntos serão abordados e entre eles destacamos: “As novas diretrizes da Saúde para a gestão municipal”; “A importância do Agronegócio”; “Alternativas para legitimar o número de cadeiras no Legislativo Municipal”; “A Reforma da Previdência e seus reflexos no Município”; “Exigências Legais para o último ano do mandato”; “Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF”; Os municípios e a Reforma Tributária.

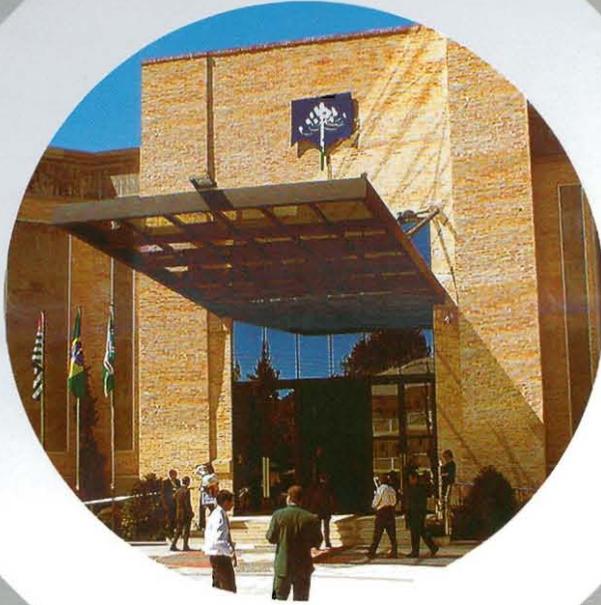
O Convite fará parte integrante do presente Projeto de Resolução, com programação do Auditório I.

Tratando-se de assunto de interesse da administração pública e tendo em vista a participação no último Congresso de, aproximadamente, 2.000 Vereadores, entre Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Primeiras Damas, Técnicos e Dirigentes Municipais, Autoridades e visitantes, registrada a presença de 8.023 pessoas, entendemos que a Câmara Municipal de Assis poderá também estar representada neste Congresso para buscar novas alternativas de desenvolvimento municipal, junto ao Poder Executivo local.

# CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

CAMPOS DO JORDÃO • SP • ARTS & CONVENTION CENTER • 22 A 27 DE MARÇO DE 2004

**MUNICÍPIO: GERADOR DO DESENVOLVIMENTO**



Fis. n.º 05  
Proc. 05  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	07
Proc. n.º	63104
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2.004 PARECER Nº 63/ 2.004

#### AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS NO 48º CEM – CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

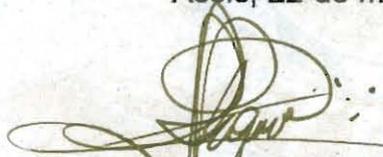
Referido Projeto de Resolução, é de autoria do Vereador Nilton S. Fernandes Duarte, tendo como objetivo básico, obter autorização a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Assis no 48º CEM – CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.

O Projeto de Resolução acha-se elaborado de conformidade com o disposto pela alínea "F", do § 1º, do art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Destaca-se finalmente, que nos termos do estabelecido pelo próprio Regimento Interno, para aprovação, exigirá o "quorum" de maioria absoluta, ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Diante do exposto, somos do parecer de que o Projeto de Resolução, não possui qualquer óbice de ordem legal ou constitucional, estando portanto em condições de ser apreciado pelo Plenário do Legislativo.

Assis, 22 de março de 2.004

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico

  
Edilson Eduardo Orlando  
Assessor Técnico Jurídico